

EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 03/2026

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, SENAC-PI, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de vagas para as turmas do Programa SENAC Aprendiz, integrantes do Programa SENAC de Gratuidade – PSG/2026, cujo preenchimento destina-se às empresas contribuintes do SENAC- PI conforme critérios estabelecidos neste Edital.

As vagas gratuitas ofertadas neste Edital são destinadas às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, para o cumprimento das cotas de Aprendizagem, conforme Lei 10.097/2000, observando o Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Serão contempladas com as vagas gratuitas constantes neste Edital as empresas que realizam arrecadação compulsória para o SENAC-PI, com código 515 no campo FPAS que identifica o enquadramento da empresa como contribuinte, conforme normativa da Receita Federal e da legislação aplicável ao Sistema S.

1. DO PROGRAMA.

1.1. O Programa SENAC Aprendiz com o tipo de recurso PSG destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos da federação na condição de estudante devidamente matriculado na Educação Básica e/ou concluinte do Ensino Médio, pré-requisitos do Programa SENAC Aprendiz deste Regional.

1.2. Por este Edital estão abertas **270 (duzentas e setenta vagas)**, as quais serão ofertadas nos municípios de **Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri e São Raimundo Nonato** conforme quadro de vagas – Anexo III.

1.3. As empresas com código 515 no campo FPAS, deverão fazer sua solicitação de vagas no Programa deste Edital, definindo curso, turma e quantidade de vaga(s) através do endereço eletrônico: <https://aprendiz.pi.senac.br/>.

1.4. As solicitações de interesse de vagas não garantem o atendimento das referidas vagas solicitadas, sendo analisadas internamente pelo Senac, observando-se o subitem 2.5.

1.5. O Senac/PI responderá, por e-mail, o às solicitações de interesse de vaga(s), indicando a quantidade de vaga(s) disponibilizada para cada empresa (CNPJ), o dia, horário e turma que o aprendiz será matriculado. Caso a EMPRESA não compareça ao SENAC no período estabelecido no Edital para a efetivação da matrícula do(s) Aprendiz(es), as vagas a ela disponibilizadas serão automaticamente redirecionadas para outras empresas que tenham solicitado interesse, e que não tenham sido contempladas inicialmente e atendam aos requisitos previstos neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. O processo de concessão de vagas do Programa SENAC Aprendiz será regido por este Edital.

2.2. A responsabilidade na solicitação das vagas, objeto deste Edital, e a consequente seleção dos aprendizes é de total responsabilidade da empresa solicitante da(s) vaga(s), realizada conforme critérios estabelecidos por esta, observando, quando for o caso, o perfil do Programa SENAC de Gratuidade.

2.3. A seleção, bem como a documentação necessária, será de total responsabilidade da empresa participante, devendo a documentação ser entregue ao Senac em período previsto no Edital (Anexo IV). A ausência de qualquer documento constantes do item 4.5, no ato da efetivação da matrícula impedirá a empresa de efetivar a matrícula do(s) aprendiz(es) naquele momento, ficando a empresa obrigada a apresentar toda a documentação até o final do prazo de matrículas previsto no Edital, sob pena de perda da vaga.

2.4. As vagas do Programa Senac Aprendiz divulgadas neste Edital serão preenchidas no momento da inscrição/matriculação, conforme solicitação da empresa e comunicação enviada pelo Senac, bem como, toda documentação exigida para matrícula seja entregue conforme item 4.2, obedecendo-se, ainda, o disposto no item 2.5.

2.5. Considerando rigorosamente o número de vagas ofertadas, serão distribuídas entre as empresas interessadas que atenderem aos requisitos neste Edital, no mínimo, 01 (uma) vaga por CNPJ, por oferta de curso/turma e turno.

2.6. O período de participação no Programa Senac Aprendiz é o período de vigência do Contrato de Aprendizagem regido pelo período do curso.

2.7. A frequência às aulas do curso será de 02 (duas) vezes por semana, com duração de 04 (quatro) horas por dia, totalizando 08 (oito) horas de aula por semana, ressaltando-se que as horas de aula do curso são integrantes da jornada de trabalho do aprendiz, conforme estabelecido no Contrato de Aprendizagem.

2.8. Em atendimento ao art. 21 da Portaria 3.872/2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, as atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas pela entidade qualificadora, que deve ministrar, no mínimo, dez por cento da carga horária teórica no início do contrato, antes do encaminhamento do aprendiz para as atividades práticas. Desta forma, somente após a conclusão da Primeira Unidade Curricular do Programa é que o Aprendiz deverá ir para a empresa.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.

3.1. A documentação dos aprendizes encaminhada pela empresa deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Atender aos pré-requisitos do curso escolhido (Anexo III);-Ter idade de 14 a 24 anos;
- b) Estar matriculado na educação básica ou ter concluído o Ensino Médio;
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos da federação para empresas contribuintes do Senac.

4. DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.

4.1. O período de inscrição/matricula seguirá o cronograma definido e obedecerá à data indicada no Anexo IV.

4.2. A entrega da documentação exigida para a efetivação da matrícula do aprendiz deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio do drive disponibilizado às empresas contempladas. Toda a documentação deverá ser inserida nesse ambiente, sendo de responsabilidade da empresa criar uma pasta individual identificada com o nome de cada aprendiz e anexar os respectivos documentos. O Senac realizará a validação documental por meio de um checklist que estará disponível no próprio drive.

4.3. A empresa que apresentar documentação do aprendiz omitindo informações e/ou com documentação falsa, terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

4.4. No ato da efetivação da inscrição/matricula a empresa deverá disponibilizar toda a documentação exigida no item 4.5 deste Edital.

4.5. Para efetivação da matrícula é necessário:

1) Disponibilizar no drive os seguintes documentos preenchidos e assinados:

- a) Cópia legível da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia legível de Comprovante de Residência;
- c) Comprovante da escolaridade atual, devendo o aprendiz estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II. Caso o aprendiz tenha concluído o Ensino Médio, deverá entregar um dos seguintes documentos:
 - Cópia legível do certificado de conclusão do Ensino Médio assinado;
 - Cópia legível do histórico escolar assinado ou declaração **original** de conclusão do Ensino Médio assinada;
- d) Cópia legível do laudo médico, parecer psicopedagógico ou documento comprobatório, quando tratar-se de pessoas com deficiência;
- e) Cópia legível da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS (entregar cópias atualizadas) - **DA EMPRESA**
- f) Cópia legível da Guia de Recolhimento do FGTS Digital - **DA EMPRESA**
- g) Ficha de Inscrição PSG (Anexo I);
- h) Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo II), preenchida e assinada;
- i) Contrato de Aprendizagem Profissional (podendo ser o modelo sugerido no Anexo V deste edital) – Contrato de Aprendizagem Profissional.

2) Para o responsável legal (somente se o aprendiz for menor de idade):

- a) Cópia legível da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal;
- b) Cópia legível da Certidão de tutela (Termo de Responsabilidade de Guarda) do responsável legal emitido pelo Judiciário (quando o jovem for menor de 18 anos e não seja(m) o(s) genitor(es) o(s) responsável(eis) por ele).

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado no drive a cópia da carteira de trabalho – Folha de rosto e dados pessoais. (A cópia da carteira de trabalho assinada deverá ser entregue até o quinto dia de curso). Este documento pode ser gerado pela CTPS digital, neste caso, a empresa deve entregar o extrato do e-Social, cujos registros eletrônicos equivalem às anotações a que se refere o decreto lei nº 5.452/1943 (CLT). É imprescindível o registro correto no e-Social, com a data de contratação igual a data de início do curso e código e descrição da categoria 103 empregado – aprendiz, anexar no drive.

4.6. O Senac irá disponibilizar no drive o contrato, para assinatura digital, eletrônica ou a punho, conforme período estabelecido no cronograma Anexo IV.

4.7. O não comparecimento do Aprendiz matriculado será matriculado à empresa contratante até o segundo dia de aula do curso, podendo ser feita a sua substituição até o dia **26/08/2026**, devendo o aluno já assistir aula a partir do dia **27/08/2026**. Para tanto, é necessário a empresa disponibilizar no drive a documentação do novo aprendiz substituto, conforme descrito no item 4.6 deste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os casos de substituição de vaga, o prazo para entrega do descrito no item 4.5 para o aprendiz substituto será até dia **28/08/2026**. É importante confirmar que a data de contratação na CTPS deverá estar de acordo com a data inicial do curso.

4.8. O aprendiz matriculado que evadir ou desistir do curso deve apresentar ao Senac e à empresa contratante justificativa plausível (emprego em horário conflitante com o do curso, acidente, mudança de cidade ou estado, doença ou moléstia grave) para a evasão ou desistência.

4.9. A empresa que, conforme legislação da aprendizagem, desligar o aprendiz, deve formalizar ao Senac, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após homologação, enviando cópia da rescisão do Contrato de Aprendizagem para o e-mail: programassociais@pi.senac.br juntamente com uma cópia do Termo de Rescisão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. A inscrição/matricula do candidato implica a aceitação das normas que regem este edital.

5.2. Não serão recebidos processos incompletos para a matrícula, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.


5.3. Ao SENAC/PI reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, não obstante a devida apuração de responsabilidades. Ou ainda, aumentar o número de vagas com vista a manter a realização da turma.

5.4. Os tratamentos de dados relacionados ao Programa de Aprendizagem, seguem a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados–LGPD.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Regional do SENAC/AR.

5.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 10 de junho de 2026.


Denis Oliveira Cavalcante
Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
em Exercício
Presidente do CR/SENAC/PI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG

Informações Pessoais

Nome Completo:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nome Social:	País de Nascimento:	CPF:
Endereço:	Número:	Complemento:
Cidade:	CEP:	Bairro:
E-mail:		Celular com DDD:
Cor/raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Sem declaração		
Escolaridade: () Analfabeto () Fundamental Completo () Médio Completo () até fundamental incompleto () Técnico Incompleto () Técnico Completo () Médio Incompleto () Superior Completo () Superior Incompleto () Pós-Graduação		
Nome Completo da mãe (Filiação):		

1. Tipo de Curso

Título do curso:	
Turno: () Manhã () Tarde () Noite	Turma:
() Aperfeiçoamento	() Aprendizagem Profissional de Qualificação
() Especialização Técnica	() Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio
() Programa Instrumental	() Qualificação Profissional

2. Unidade Operativa do Senac

() Teresina Centro - CEP Miguel Sady	() Parnaíba - CEP Florentino Alves Veras Neto
() Teresina Centro - CEP Severino Ramos Brasil	() Picos - CEP Jpsé Almir de Sá
() Teresina Zona Sul - CEP Audir Lages	() Pio IX - CEP Francisco Antônio de Alencar
() Teresina Zona Leste – CEP Governador Hugo Napoleão	() Piripiri - CEP Edwaldo Freitas Lira
() Bom Jesus – CEP Antônio Ferreira Cavalcante	() Esperantina - CEP Ivanária Sampaio
() Floriano - CEP José Alves do Nascimento	() Santa Filomena - CEP Benvindo Lustosa Nogueira
	() S. Raimundo Nonato - CEP Gasparino Ferreira dos Santos

Nome legível e assinatura do(a) aluno(a)

Anexo II**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE MATRÍCULA DO PSG**

Eu, _____, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 02 (dois) salários-mínimos da federação, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente que devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*.

(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)

ANEXO III
EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 03/2026
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG

Município: Teresina – PI / **Unidade Senac:** Miguel Sady / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: Recepcionista: 4221-05; Assistente Administrativo: 4110-10; Assistente de Pessoal: 4110-30 (CBO associada).	– Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	14:00h às 18:00h Tarde	Segunda-feira e quarta-feira	35
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Supermercados CBO: 5211-25 – Repositor de Mercadorias	– Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; – Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	07:30h às 11:30h Manhã	Terça-feira e quinta-feira	35
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Farmácias e Drogarias CBO: Atendente de Farmácia: 5211-30	– Idade mínima de 18 anos completos e máxima de 24 anos incompletos; – Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo.	1104 h (504h SENAC + 600H EMPRESA)	24/08/2026 a 07/10/2027	14:00h às 18:00h Tarde	Segunda-feira e quarta-feira	35

Município: Teresina – PI / **Unidade Senac:** Audir Lages / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: 4110 -10 Assistente Administrativo	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	07:30h às 11:30h Manhã	Terça-feira e quinta-feira	35

Município: Piri-piri – PI / **Unidade Senac:** Edwaldo Freitas Lira / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: Recepcionista: 4221-05; Assistente Administrativo: 4110 - 10; Assistente de Pessoal: 4110-30 (CBO associada).	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	08:00h às 12:00h Manhã	Segunda-feira e quarta-feira	30

Município: São Raimundo Nonato – PI / **Unidade Senac:** Gasparino Ferreira dos Santos / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: Recepcionista: 4221-05; Assistente Administrativo: 4110 - 10; Assistente de Pessoal: 4110-30 (CBO associada).	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	07:30h às 11:30h Manhã	Segunda-feira e quarta-feira	30

Município: Parnaíba – PI / **Unidade Senac:** Florentino Alves Veras Neto / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: Recepcionista: 4221-05; Assistente Administrativo: 4110 - 10; Assistente de Pessoal: 4110-30 (CBO associada).	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	08:00h às 12:00h Manhã	Terça-feira e quinta-feira	35

Município: Picos – PI / **Unidade Senac:** José Almir de Sá / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos CBO: Recepcionista: 4221-05; Assistente Administrativo: 4110-10; Assistente de Pessoal: 4110-30 (CBO associada).	- Idade mínima de 14 anos completos e máxima de 24 anos incompletos até o término do curso; - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio completo).	1000h (400h SENAC + 600h EMPRESA)	24/08/2026 a 31/08/2027	07:30h às 11:30h Manhã	Quarta-feira e sexta-feira	35

ANEXO IV

EDITAL DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE Nº 03/2026

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO/PERÍODO/HORÁRIO	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital no Portal PSG	10/06/2026	SENAC
Solicitação de vagas pelas empresas	11/06/2026 a 19/06/2026	EMPRESA
Contemplação de vagas para as empresas	23/06/2026 a 26/06/2026	SENAC
Entrega ao SENAC da DOCUMENTAÇÃO exigida nos itens 4.5 dos aprendizes, pela empresa (através do drive)	29/06/2026 a 10/07/2026	EMPRESA
Devolução pela empresa do contrato SENAC/EMPRESA/Aprendiz e declaração de matrícula assinado (através do drive)	24/08/2026 a 04/09/2026	EMPRESA
Reunião com pais/responsáveis pelos aprendizes	19/08/2026	SENAC
Aula inaugural do curso com os aprendizes	24/08/2026	SENAC

ANEXO V - CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Contrato que entre si celebram o SENAC/AR/PI, a **(Nome da Empresa)**, e o (a) **(Nome do Aprendiz)**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí, doravante SENAC/AR/PI,

CNPJ (MF): 03.778.391/0002-49
Cidade: Teresina
Telefone: (86) 3228-9500

Endereço: Av. Campos Sales, 1111.
Estado: Piauí

Bairro: Centro
CEP: 64000-300

representado pela sua Diretora Regional, **Sra. Elaine Rodrigues Rocha Dias,**

(Nome da Empresa), doravante **Empresa,**

CNPJ (MF) **(CNPJ da Empresa)**
Cidade: **(*****)**
Telefone: **(*****)**

Endereço: **(Endereço da Empresa)**
Estado: **(*****)**

Bairro: **(Nome do Bairro)**
CEP: **(*****)**

Por seu representante legal *in fine* assinado,

e **(Nome do Aluno(a))**, doravante **Jovem Aprendiz,**

CTPS: **(*****)**
Bairro: **(*****)**
Estado: **(*****)**
CPF: **(*****)**

Endereço: **(*****)**
Cidade: **(*****)**
CEP: **(*****)**
RG: **(*****)**

Pessoalmente e por seu(s) representante(s) legal (ais), **(Nome do representante legal do aprendiz, caso menor de idade)**, firmam o presente contrato, obrigando-se mutuamente ao cumprimento das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento assegurar ao jovem maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos (Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e Decreto 5.580, de 01.12.2005), inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Parágrafo Único - O programa de Aprendizagem será inspirado nos referenciais do SENAC de Educação Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC - Constituem obrigações a serem prestadas gratuitamente pelo SENAC/AR/PI:

- realizar o curso de aprendizagem denominado **(Nome do Curso)**, compreendendo atividades teóricas e práticas exercidas de modo metódico, providenciando e remunerando os instrutores e fornecendo o material didático necessário;
- ministrar o curso nas suas instalações (atividades teóricas e/ou teórico-prática) e nas instalações da EMPRESA (atividades práticas);
- acompanhar o desenvolvimento do curso e manter controle do desempenho e da frequência do(a) APRENDIZ no curso;
- acompanhar a frequência do(a) APRENDIZ no ensino regular; e
- emitir o correspondente certificado ao(à) APRENDIZ concludente do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA - Além de obedecer a todas as disposições contidas nos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constituem obrigações da EMPRESA:

- propiciar ao(à) APRENDIZ a iniciação ao trabalho, através da execução de serviços condizentes com as possibilidades físicas, intelectuais e formação dos mesmos, em locais apropriados da empresa com observância das normas gerais de proteção ao trabalho do adolescente, nos termos dos artigos 404 e 405 da CLT, em especial dos arts. 61, 62, 63, 67, 68 e 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme programa de curso elaborado pelo Senac;
- informar ao SENAC qualquer irregularidade quanto a frequência, desempenho ou comportamento inadequado do(a) APRENDIZ;
- anotar na CTPS do(a) APRENDIZ o correspondente contrato de aprendizagem, registrando-o no Setor de Identificação e Registro Profissional do Ministério do Trabalho/DRT-PI no prazo de trinta dias, contados da admissão do(a) APRENDIZ.

- d) Indicar membro para composição do comitê de acompanhamento do projeto do SENAC APRENDIZ; e
- e) Informar ao Senac a demanda incluída e a demanda contratada.
- f) Informar aos demais signatários sobre os resultados das ações que lhe foram confiadas através do presente instrumento;
- e
- g) A assinatura do presente instrumento implicará na aceitação da participação juntamente ao SENAC/PI da parceria para implementar o Programa Senac Aprendiz.

Parágrafo Único – Cabe também à EMPRESA a remuneração do (a) APRENDIZ, no valor de R\$ ***** (Valor da remuneração por extenso), bem como os demais encargos sociais decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias, notadamente os recolhimentos para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) JOVEM APRENDIZ – O(A) APRENDIZ compromete-se a:

- a) participar regularmente das aulas e demais atos escolares do curso ministrado pelo SENAC, bem como a cumprir suas normas regulamentares no que lhe couber;
- b) frequentar assiduamente a escola regular onde estiver matriculado em Curso do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
- c) cumprir com exatidão a jornada de trabalho de **24 horas semanais**, compreendendo as atividades nos dois ambientes: na unidade de formação profissional, que proporcionará programa de aprendizagem técnico profissional metódico e na empresa empregadora, onde desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com sua idade e com a aprendizagem metódica por ele recebida na escola;
- d) apresentar-se à EMPRESA empregadora para prestar serviços em seu estabelecimento nos dias e horários previamente ajustados, e durante os períodos de recesso escolares, obedecendo sempre a jornada semanal estipulada no contrato de trabalho;
- e) exibir à EMPRESA, sempre que solicitado, documentação emitida pelo SENAC que comprove sua frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento, bem como exibir à EMPRESA e ao SENAC documentação referente ao seu desempenho na escola de ensino regular;
- f) obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPRESA nos períodos em que estiver prestando serviços à mesma; e

Parágrafo Único – O aprendiz expressamente autoriza o Senac usar sua imagem, em publicidade com a divulgação do programa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência durante o período do curso: Informar período de início e fim do curso (dia/mês/ano a dia/mês/ano).

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, todas as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do SENAC Piauí, disponível no site oficial: <https://www.pi.senac.br/>

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Teresina – Piauí para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento da presente avença.

E por estarem as partes justas e ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para o aprendiz, uma para empresa e a outra para o Senac, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais.

Teresina – Piauí, dia de mês de 202*.


Elaine Rodrigues Rocha Dias
Diretora Regional do SENAC/AR/PI

Nome do Representante Legal
(Nome da Empresa)

Nome do Aluno(a)
Jovem Aprendiz

Nome do representante legal do Aprendiz. Caso menor de idade
Representante(s) Legal (ais) do (a) Jovem Aprendiz

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

